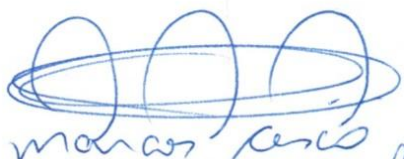


CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

1 Às oito horas e vinte minutos do dia quinze de maio do ano de dois mil e dezoito,
2 reuniram-se na Sala dos Conselhos, sito a Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do
3 Estádio, em Presidente Prudente SP, os membros do Conselho Municipal de
4 Planejamento, Augusto Márcio Litholdo, Cristina Maria Perissinotto Baron, Carolina de
5 Paula Viáfora, Marcos Aurélio Cesco, José Santana de Andrade Junior, Milena Ribeiro
6 de Araújo, Denise Paganini Salvat Posada, Thais Fernanda Silva. A reunião iniciou-se
7 com o Sr. José Santana fazendo a leitura da ata da reunião de oito de maio de dois mil e
8 dezoito, que foi aprovada por todos. Em seguida a conselheira Cristina solicita à
9 engenheira Denise que envie por e-mail as revisões já realizadas até o momento. O
10 coordenador Márcio informa que foi encaminhado ofício aos membros que não estão
11 comparecendo às reuniões conforme solicitação do Sr. Lucrécio. O Sr. Marcio também
12 informa que a CODEPP enviou proposta, basicamente referente à Lei 153 de
13 Zoneamento, e solicita autorização dos conselheiros para que a proposta seja analisada
14 por se tratar de assunto de interesse de todos. Foi decidido que a proposta da CODEPP
15 será incluída, mas que deverá ser encaminhada anteriormente para os membros
16 analisarem. Logo após a engenheira Denise propõe que seja marcada uma reunião
17 extraordinária, a Sra. Cristina então propõe que seja feita no dia vinte e nove de maio e
18 todos concordam. Dando início à pauta do dia, a Sra. Denise volta a abordar a proposta
19 do Sr. Floeter referente à Lei 152 sobre a saída de água no passeio, ela retifica que não
20 há multa como ele disse em reunião anterior, foi então decidido que posteriormente será
21 discutido a implantação da multa. A Sra. Denise dá continuidade à discussão da Lei 154
22 pela proposta da Sra. Encarnita referente ao artigo 39º item III, na qual ela propõe que
23 seja mantida os 50 metros de APP do leito de alguns córregos e após discussão foi
24 decidido retirar os itens e citar apenas o Código Florestal e as Leis que falam sobre os
25 córregos Cedro, Limoeiro e Balneário da Amizade. Dando continuidade, no artigo 53º
26 item II que trata sobre o tamanho máximo da gleba que atualmente é de 363.000 metros
27 quadrados para loteamentos com característica de fechado descontando-se as APPs da
28 gleba total, o Sr. Floeter propõe que 50 % das áreas de APPs fiquem fora do
29 empreendimento. A Sra. Cristina alega que não deveriam ser descontadas as áreas de
30 APP, a Sra. Denise esclarece que Prudente possui muitas áreas de APP, o que no geral
31 inviabiliza os empreendimentos. A proposta do Sr. Floeter deixa de ser debatida,
32 questionando-se então se as APPs podem ser descontadas ou não. A Sra. Thaís propõe
33 que as APPs que representam até 30% não sejam descontadas das áreas de 363.000 mil
34 metros quadrados e acima de 30% seria descontado, a Sra. Cristina então solicita que

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]
A
B
A

35 seja apresentado um estudo do impacto para analisar a proposta da Sra. Thaís, foi
36 colocado em votação se aguardariam o estudo solicitado pela Sra. Cristina e a maioria
37 decidiu aguardar o estudo para analisar as propostas apresentadas. No item IV do artigo
38 53º referente à área institucional no mínimo de 7% da gleba fora do muro, o Sr. Floeter
39 propõe no cálculo para a equivalência de valores na avaliação da área que ficará fora do
40 loteamento, seja sob a anuência do Conselho Municipal de Planejamento, então a Sra.
41 Denise esclarece que o Conselho não anui, só dá o parecer, e após ser discutida sua
42 proposta foi decidido manter o texto conforme está na lei atual. Sobre a proposta do Sr.
43 Floeter, em recuar o muro do loteamento em 40 metros, implantando nessa área recuada
44 lotes comerciais e área de lazer, foi esclarecido que o município já se preocupa com esta
45 situação solicitando dos loteadores que seja colocado grades, ou que a entrada do
46 loteamento seja nestes locais, foi decidido manter o texto da lei atual. No parágrafo II do
47 artigo 53º, na qual diz que as áreas públicas internas do loteamento incorporadas ao
48 domínio público são por força desta lei objeto de concessão de uso à associação de
49 moradores, o Sr. Floeter propõe que 50% fiquem fora do loteamento, então foi
50 esclarecido que a área pública inclui o sistema viário e áreas de lazer, e após ser
51 discutida foi decidido manter o texto atual. No artigo 54º que fala que a implantação de
52 condomínio de lotes será regulamentada por lei específica, o Sr. Floeter propõe que seja
53 incluída a pena de não aprovação de mais empreendimentos imobiliários com esta
54 característica. A Sra. Denise observa que não há nenhum condomínio de lote aprovado
55 no município, e já é uma figura reconhecida por lei federal, após esclarecimentos a
56 proposta do Sr. Floeter não foi aceita. A seguir foi discutida a proposta da Sra. Arlete,
57 que propõe que nos novos loteamentos seja previsto área de habitação de interesse
58 social, a Sra. Denise explica que já existem loteamentos de interesse social, onde são
59 solicitadas áreas dominiais para este fim, sendo sua proposta rejeitada. Finalmente, a
60 proposta do Vereador Isaac que propõe a regularização das Terras de Imoplan, a Sra.
61 Denise explica que essa área poderá ser regularizada pela Lei Federal através da reurb.
62 Foi encerrada a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento de
63 quinze de maio de dois mil e dezoito às nove horas e cinquenta e cinco minutos.


marcos pereira
Thaís Semoró



